



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Walter Schlatter

Prefeito Municipal

Ernany Andrade Machado

Vice-Prefeito

Paulo Ricardo Wieczorek

Secretário de Finanças e Planejamento

Clederson Marchi

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária de Saúde

Anderson Abreu de Jesus

Secretário de Administração

Thiago Mendonça Paulino

Controlador Interno

Guilherme Alves Diniz Neto

Secretário de Governo

Renata Lessie Machado Gimenes

Secretária de Assistência Social

Gustavo Maluf Batista

Secretário de Educação e Cultura

Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Márlon Rusywd Martins

Ouvidor Municipal

Marcelo Balen

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Emerson W. de Freitas Nunes

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

PODER LEGISLATIVO

Cícero Barbosa dos Santos

Presidente

Julinei Raul

2º Vice-Presidente

Leonardo Henrique S. da Silva

2º Secretário

Marcelo da Costa

Vereador

Andréia Lourenço

Vereadora

Ricardo E. Enderle Bannak

Vereador

Marcel D'Angelis Ferreira Silva

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Alline Krug Tontini

Vereadora

José Teixeira Júnior

Vereador

Maria Inez Giraldele Souza

Vereadora

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art.1º Nomear o Sr. **Adriel Martins Manholer**, portador do CPF nº 027.xxx.371-xx, para o cargo em comissão de Secretário Municipal Obras DGAS - 02, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025 e produzindo efeitos durante o período em que perdurar a necessidade do exercício cumulativo das funções designadas.

WALTER SCHLATTER

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº61, 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Adriano da Silva Serra

durante o período de 28/01 a 06/02/2025

Eliane Fernandes do Prado Larsen

durante o período de 21/01 a 30/01/2025

Pamielly de Souza Soares

durante o período de 19/01 a 28/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº62, 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de férias a partir de 16 de janeiro de 2025, ao servidor abaixo relacionado:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Nilce Maria dos Anjos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº63, 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Damiane Oliveira Gomes
durante o período de 22/01 a 05/02/2025
Wálerf Duarte Oliveira
durante o período de 13/01 a 27/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº64, 14 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Elpidio Evidio Zimmer
durante o período de 15/01 a 13/02/2025
Erica Odalha de Souza
durante o período de 27/01 a 25/02/2025
Geralda Damasceno Silveira
durante o período de 27/01 a 25/02/2025
Marinilson Germano Rodrigues
durante o período de 17/01 a 15/02/2025

Welleton Guilherme de Oliveira Rocha
durante o período de 27/01 a 25/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

A PORTARIA N.º 056 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 3.405, DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA Nº56, 13 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a partir de 20 de janeiro de 2025, ao servidor abaixo relacionado:
Eliel Duda da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre medidas de ajuste fiscal e controle administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chapadão do Sul – MS.

PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de promover o equilíbrio fiscal das contas públicas e de cumprir as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSIDERANDO que a gestão responsável dos recursos públicos é fundamental para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, em conjunto com as demais Secretarias e Órgãos do Poder Executivo, a adoção das seguintes medidas de ajuste fiscal e controle administrativo:

I - Contratos:

- Realizar levantamento detalhado de todos os contratos vigentes em cada Secretaria, com manifestação expressa sobre sua manutenção, saldo contratual e apresentação da memória da média de gastos;
- Avaliar, sempre que possível, a redução de até 25% nos quantitativos de produtos, bens e serviços contratados, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento às necessidades básicas dos órgãos da administração municipal;
- O levantamento de contratos e a manifestação sobre sua manutenção deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta Portaria.

II - Obras:

- Promover a revisão dos contratos de obras, verificando sua correta execução e necessidade/viabilidade de prorrogação de prazo e pagamento por meio de termos aditivos, nos termos da legislação aplicável;
- Priorizar os serviços de maior relevância social, podendo ser reduzidas as atividades em canteiros de obras, quando necessário.

III - Pessoal:

- Restringir contratações temporárias e nomeações de pessoal a situações de vacância ou comprovada necessidade, vedado o aumento de despesa;
- Subordinar qualquer aumento na folha de pagamento à autorização expressa da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e do Chefe do Executivo, incluindo funções gratificadas, cargos comissionados e horas extras;

- Estabelecer que gratificações e horas extras sejam concedidas somente mediante comprovação de necessidade e autorização expressa do Prefeito, excetuando-se casos urgentes ou emergenciais devidamente justificados, especialmente na Secretaria de Saúde.

IV - Pagamentos:

- Condicionar o pagamento de contratos ao fechamento contábil do exercício de 2024 e à prestação de contas dos restos a pagar.

V - Diárias:

- Exigir que as solicitações de diárias sejam apresentadas com, no mínimo, 07 (sete) dias úteis de antecedência, salvo em casos de urgência ou emergência devidamente justificados;
- Considerar como casos de urgência ou emergência aqueles que envolvam situações imprevisíveis ou indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais, devidamente justificados pelo responsável pela pasta;
- Determinar que as solicitações sejam feitas pelo superior imediato do beneficiário ao Secretário da respectiva pasta, que, após análise, encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- No caso de diárias destinadas ao próprio Secretário da pasta, estas deverão ser diretamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

VI - Veículos oficiais:

- Proibir o uso de veículos oficiais fora do horário de expediente ou para fins particulares, salvo autorização expressa do Secretário da pasta, em casos de urgência, emergência ou uso previamente autorizado em diárias;
- Restringir o transporte em veículos oficiais a servidores públicos, salvo autorização escrita do Secretário da pasta;
- Autorizações excepcionais para transporte de não servidores deverão ser registradas por escrito e arquivadas pela Secretaria responsável, para fins de auditoria e transparência.

VII - Movimentação de servidores:

- Subordinar a mudança de local de trabalho de servidores à análise e decisão do Secretário da pasta, mediante justificativa prévia e apresentação do pedido em reunião das Secretarias, para deliberação em conjunto;
- Informar o servidor sobre a decisão após a análise e deliberação;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

c) As solicitações de mudança de local de trabalho deverão ser respondidas no prazo máximo de 10 (dez) dias, após deliberação conjunta em reunião de Secretarias.

VIII - Gestão laboral:

a) Exigir que todo ato que implique alteração de remuneração, carga horária ou condições de trabalho seja previamente comunicado ao superior imediato e, quando aplicável, autorizado pelo Diretor do departamento e pelo Secretário da pasta, com anuência da Secretaria de Planejamento e Finanças;

b) Atribuir aos Diretores(as) e Secretários(as) pela gestão da folha de pagamento de seus subordinados, incluindo a validação de cartões-ponto e a autorização de valores a serem pagos ou descontados;

c) Determinar que qualquer atraso ou falha no envio de informações ao setor competente será de responsabilidade direta do Diretor ou do Secretário da pasta do solicitante;

d) Validar, mensalmente, os cartões-ponto para lançamento na folha de pagamento, assegurando a exatidão das informações relativas a horas normais e extraordinárias.

Art. 2º Delegar à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a competência para coordenar, monitorar e avaliar a execução das medidas previstas nesta Portaria, devendo elaborar relatórios trimestrais de acompanhamento e apresentá-los ao Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a Comissão de Avaliação Tributária para fins de lançamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto

Territorial Rural (ITR). **Art. 2º.** Nomear, os seguintes servidores, para compor a referida Comissão:

I. GUILHERME ALVES DINIZ NETO, Secretário Municipal de Governo, Corretor de Imóveis CRECI nº 8.473/MS;

II. JULIANE PORTES FAUSTINO, Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, Corretora de Imóveis CRECI 12.980/MS;

III. PAULO HENRIQUE COUTINHO SILVA, Fiscal de Obras, Corretor de Imóveis CRECI 12.616/MS.

Art. 3º. Compete à Comissão avaliar imóveis, urbanos e rurais, suscetíveis ao procedimento administrativo tributário de apuração do valor venal para lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), bem como, avaliar o valor da terra nua necessário a base de cálculo do Imposto Territorial Rural (ITR).

Parágrafo Único. O laudo de avaliação poderá ser emitido pelos membros da comissão, de forma individual ou coletiva, conforme necessidade da administração municipal.

Art. 4º. As Atividades exercidas pela Comissão serão consideradas serviço público relevante e voluntário e, portanto, não ensejam qualquer gratificação ou benefício.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA Nº 42, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA

PORTARIA Nº42, 09 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de Janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 02 de janeiro de 2025, aos professores abaixo relacionado:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Evillian Bezerra da Silva Pinto
Guerino Perius

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025 .

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

ERRATA

A PORTARIA Nº 43, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA

PORTARIA Nº43, 09 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de Janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 06 de janeiro de 2025, aos professores abaixo relacionado:

Erika Fernanda Duarte Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025 .

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º055,DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da lei orgânica do município, resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Ana Julia Queiroz da Silva**, portadora do CPF nº 071.xxx.xxx-22, para o cargo em comissão de Assessor I, DGAS – 06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

ERRATA

A PORTARIA N.º 054 DE 13 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 3.405, DO DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, VIGOROU DE FORMA EQUIVOCADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N.º 054 DE 13 DE JANEIRO 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 4.020 de 08 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Juliana Puschnerat Brito Assis**, matrícula 7367, portadora do CPF nº 052.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Organizacionais II, provimento efetivo, durante o período de 06 de janeiro a 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Anderson Abreu de Jesus
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 065, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Elton Luis Gomes**, portador do CPF nº 775.xxx.xxx-49, do Cargo



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

em Comissão Diretor de Departamento, DGAS 04 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Suelen Aparecida Reis Latorre**, portadora do CPF nº 953.xxx.xxx-20, do Cargo em Comissão Diretor de Departamento, DGAS 04 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 067, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Jane Lília Martins de Moraes Antunes**, portadora do CPF nº 608.xxx.xxx-04, do Cargo em Comissão Diretor de Departamento, DGAS 04, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Ana Clarice Borgmann**, portadora do CPF nº 412.xxx.xxx-53, do Cargo em Comissão Diretor de Escola, DGAS 03 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Kelli Cristina Martins Tavares**, portadora do CPF nº 310.xxx.xxx-61, do Cargo em Comissão Diretor Adjunto de Escola, DGAS 03 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Marinalva Germana Rodrigues da Silva**, portadora do CPF nº



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

608.xxx.xxx-15, do Cargo em Comissão Diretor Adjunto de Escola, DGAS 03 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Rosangela Souza da Silva Campos**, portadora do CPF nº 290.xxx.xxx-92, do Cargo em Comissão Diretor Adjunto de Escola, DGAS 03 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora a **Gilmara Regina Dacampo**, portadora do CPF nº 530.xxx.xxx-00, do Cargo em Comissão de Gestor de Serviços Hospitalares, DGAS 01, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Destituir a servidora Iasmine Bernarde Mota, portadora do CPF nº 025.xxx.xxx-09, da Função de Enfermeira Responsável Técnico do Hospital Municipal – FCSA-05, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora a **Yeda de Lima Sousa Moreira**, portador do CPF nº 046.xxx.xxx-40, do Cargo de Gestor de Atividades Organizacionais, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor **Fernando Silva de Freitas**, portador do CPF nº 889.xxx.xxx-00, do cargo em comissão de Diretor de



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Departamento, DGAS-04 cessando o recebimento de Representação a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.023, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o Decreto nº 3.981, de 24 de setembro de 2024 que cria a Cozinha Piloto Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 3.981, de 24 de setembro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A cozinha piloto tem como finalidade a preparação e fornecimento da alimentação aos CEIs (Centros de Educação Infantil) e às Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 13 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.024, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Declarar Situação de Emergência acerca da necessidade de manutenção e aquisição de combustíveis para a Frota Municipal de Veículos Leves, Ambulâncias, Maquinários e Ônibus, especialmente as Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria

Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo a adoção das medidas necessárias ao seu correto enfrentamento pelo prazo em que perdurar a medida excepcional.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS, no uso de suas competências, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, vide art. 67, VII.

Considerando a essencialidade da execução dos serviços ofertados por todas as Secretarias Municipais, especialmente pelas Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que as Contratações para Manutenção da Frota e Aquisição de Combustíveis, Contratações Públicas nº 159/2021, nº 108/2022, nº 208/2023 e, nº 209/2023, possuem seus saldos em situação crítica, advindo da Gestão que se encerrou em 31/12/2024, não havendo margem para a execução das manutenções necessárias bem como para o abastecimento de todos os veículos, maquinários e ambulâncias;

Considerando que a Contratação Pública nº 108/2022, possui dois Termos Aditivos processados no mês de dezembro/2024, pela Gestão que encerrou seu mandato em 31/12/2024, que violam o disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, superando o percentual legal limite de acréscimo, resultando em transgressão ao Princípio da Legalidade;

Considerando que a idealização e deflagração de novos certames licitatórios, para os objetos mencionados, dada a complexidade das matérias, incidirão em lapso temporal aproximado de 60 (sessenta) dias, até que haja a devida adjudicação e homologação;

Considerando que a Equipe de Transição do Governo Eleito constatou, mediante informações levantadas pelo Departamento de Contratos, Secretaria Municipal de Finanças e Controladoria Interna, a necessidade da tomada de providências urgentes no que concerne à manutenção da frota e aquisição de combustíveis;

Considerando a emergência administrativa que exige a atuação imediata do Poder Público para garantir a não cessação dos serviços públicos compreendidos como imprescindíveis, bem como a



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

adoção de medidas urgentes objetivando evitar o colapso na Administração Pública,

DECRETA.

Art. 1º. Fica Declarada Situação de Emergência no âmbito do Município de Chapadão do Sul/MS, em razão da necessidade do enfrentamento iminente da situação excepcional atinente a manutenção e aquisição de combustíveis para a Frota Municipal de Veículos Leves, Ambulâncias, Maquinários e Ônibus, especialmente das Secretarias Municipais de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde e, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o preâmbulo e o art. 1º deste Decreto, autoriza:

I - A adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, em especial:

- a) Contratações Emergenciais, nos termos do art. 75, VIII, §6º e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021, necessários ao enfrentamento da situação excepcional, pelo prazo em que vigorar o presente Decreto;
- b) A contratação de outros serviços estritamente necessários e intrinsecamente relacionados ao atendimento da situação emergencial.

II - A prorrogação, na forma da lei, dos contratos administrativos que favoreçam o enfrentamento da situação emergencial, de acordo com a necessidade apurada pelas Secretarias Municipais;

Art. 3º - O prazo da situação emergencial será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - O prazo poderá ser prorrogado caso persistam os motivos que ensejaram o presente Decreto, observados os Princípios da continuidade do serviço público, razoabilidade, proporcionalidade e da gestão eficiente; mediante motivação devidamente justificada.

Art. 4º - Este Decreto será amplamente divulgado e encaminhado ao órgão de Controle Externo,

Ministério Público e Poder Legislativo de Chapadão do Sul.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 13 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Cria a Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (CAPGVM).

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a Comissão de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores Imobiliários (CAPGVI), para realizar a inclusão de novas áreas urbanas na Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI), conforme define o art. 195 da Lei Complementar nº 037, de 21 de dezembro de 2006, composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador: Paulo Ricardo Wieczorek, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

II - Subcoordenador: Juliane Portes Faustino, Diretora do Departamento de Cadastro e Tributação, CRECI nº 12.980/MS;

III - Membro: Clederson Marchi, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;

IV - Membro: Felipe Augusto Scorsatto Batista, Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos, CAU nº A1078984.

V - Membro: Alisson Lemos Melo, Auditor Tributário da Receita Municipal;

VI - Membro: Genésio Welter, CRECI nº 2843/MS;

VII - Membro: Tiago Andres, CAU nº A31272;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

VIII – Membro: Paulo José Hermoso Garcia Junior, CREA nº 1310009090/MS.

Art. 2º. A CAPGVI tem por finalidade promover a inclusão de novas áreas urbanas na Planta Genérica de Valores Imobiliários, aprovada pela Lei Complementar nº 115, de 10 de novembro de 2021, Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI) que servirão de base para o cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir do exercício de 2025.

Art. 3º. A CAPGVI terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, para realizar os trabalhos técnicos, encaminhado posteriormente para apreciação do Executivo Municipal com vista à elaboração do projeto de Lei de inclusão de novas áreas urbanas na Planta Genérica de Valores.

Art. 4º. Os trabalhos realizados pela CAPGVI, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo por tanto remunerados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 14 de janeiro de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 562/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 196/2023, torna público aos interessados, a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de Leite em Pó, e Suplementos Alimentares para suprir a demanda do setor de Nutrição da Atenção Primária e Hospital Municipal, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista a abertura de prazo para apresentação de amostras dos produtos ofertados, após recebimento

dos itens em questão, fica declarado que o certame será reaberto objetivando o resultado dos licitantes habilitados.

Data de Reabertura: A reabertura da sessão ocorrerá no dia **16 de janeiro de 2025, às 16:00 (dezesseis horas) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Chapadão do Sul, 14 de janeiro de 2025.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.406 |

Terça-feira | 14 de Janeiro de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372 | | | | | |
|--|------------|----------------------------|---------------|-------------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 21362/2025 | 16091 | RUA DOS CHOPINS Nº 84 | 107 | 23 | ESPLANADA III |
| 21363/2025 | 16082 | RUA DOS CHOPINS Nº 192 | 107 | 14 | ESPLANADA III |
| 21364/2025 | 16083 | RUA DOS CHOPINS Nº 180 | 107 | 15 | ESPLANADA III |
| 21365/2025 | 16084 | RUA DOS CHOPINS Nº 168 | 107 | 16 | ESPLANADA III |
| 21366/2025 | 16085 | RUA DOS CHOPINS Nº 156 | 107 | 17 | ESPLANADA III |
| 21367/2025 | 16086 | RUA DOS CHOPINS Nº 144 | 107 | 18 | ESPLANADA III |
| 21368/2025 | 16087 | RUA DOS CHOPINS Nº 132 | 107 | 19 | ESPLANADA III |
| 21369/2025 | 16080 | RUA DAS GRALHAS Nº 723 | 107 | 12 | ESPLANADA III |
| 21370/2025 | 16074 | RUA DAS GRALHAS Nº 651 | 107 | 06 | ESPLANADA III |
| 21371/2025 | 16075 | RUA DAS GRALHAS Nº 663 | 107 | 07 | ESPLANADA III |
| 21372/2025 | 16076 | RUA DAS GRALHAS Nº 675 | 107 | 08 | ESPLANADA III |
| 21374/2025 | 7996 | RUA NOVA PETROPOLIS Nº 168 | OB-37 | 19 | SUCUPIRA |
| 21375/2025 | 7997 | RUA NOVA PETROPOLIS Nº 156 | OB-37 | 20 | SUCUPIRA |
| 21376/2025 | 8034 | RUA ESTAÇÃO Nº 113 | OB-39 | 09 | SUCUPIRA |
| 21377/2025 | 8030 | AV. ESPIRITO SANTO Nº 1637 | OB-39 | 05 | SUCUPIRA |
| 21378/2025 | 10348 | RUA DAS CORUJAS Nº 571 | 23 | 21 | ESPLANADA |
| 21379/2025 | 10351 | RUA DAS CORUJAS N 611 | 23 | 24 | ESPLANADA |